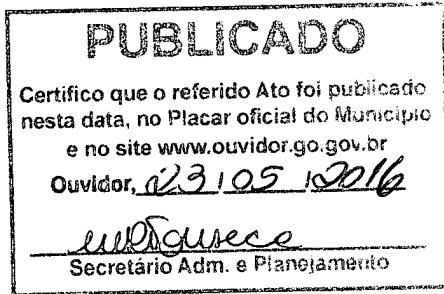




República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

Contrato nº 23/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO



“Contrato de locação de maquina/equipamento que entre si celebram o Município de Ouidor e o CLEOCION EVANGELISTA DA SILVA, na forma seguinte.”

01 – LOCATÁRIA: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – LOCADOR: CLEOCION EVANGELISTA DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº 290.117.521-04, RG 1.769.429 SSP/GO sediado Rua 03, nº 33, Bairro São Francisco, Catalão/GO.

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, e a presente contratação decorre de licitação na modalidade Convite nº 01/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Locação de um (01) caminhão M. BENZ, com carroceria aberta, com 3 eixos, capacidade de 12 Toneladas, com potência mínima de 147 CV, categoria Aluguel, marca M. Benz, placa GPF 2863, ano/modelo 1962/1962, cor AZUL, sem operador, e sem limite de horas de utilização, para atendimento das necessidades da Secretaria

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Municipal de Obras Públicas, Serviços Públicos e Habitação do Município de Ouvidor, durante a vigência do contrato, conforme justificativas e detalhamento contidas no termo de referência.

O período da locação será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

A presente contratação decorre de processo licitatório na modalidade CONVITE Nº 01/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **LOCATÁRIO**, se obriga a pagar ao **LOCADOR**, pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), que serão efetuados mensalmente, até o dia 5 do mês posterior a locação, totalizando o valor global da contratação em R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Este contrato não será reajustado durante nos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência. Poderá ocorrer a readequação do preço ora pactuado, visando à manutenção do equilíbrio financeiro, caso o presente contrato seja prorrogado sua vigência, aplicando-se o IGPM, para correção dos valores ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de 02/05/2016 até 31/12/2016, podendo ser prorrogado anualmente nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato correrá no presente exercício financeiro à conta dos recursos consignado na Lei Orçamentária em vigência, sob a Dotação:

15.122.1028-4036 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS E SERV URBANOS
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a termos do artigo 77 da Lei nº.8666/93.

Fica convencionado entre as partes que o CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, verificando a oportunidade e conveniência administrativa, rescindir unilateralmente o presente contrato sem que lhe seja imposta qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A máquina locada ficará a disposição do Secretaria requisitante, e ficará sobre a guarda e responsabilidade da Secretaria de transportes do Município de Ouvidor, durante a vigência do contrato.

Fica a cargo do **LOCATÁRIO**, todas as despesas com abastecimento do maquinário locado, durante a vigência do contrato.

O maquinário ser locado, deverá encontrar em bom estado de conservação e funcionamento, e ficará sob a guarda e responsabilidade do LOCATÁRIO durante toda a vigência do contrato.

O maquinário a ser locado passará por vistoria, realizada por profissional autorizado pelo Locatário, para averiguação das reais condições de funcionamento e conservação, antes da assinatura do contrato.

O maquinário locado deve estar em perfeito estado mecânico, elétrico etc, com a manutenção e revisões em dia, e com pneus novos;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

O locatário deverá restituir o maquinário locada, nas mesmas condições inicialmente contratada, ao final da vigência do contrato, caso não haja prorrogação do mesmo

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

A máquina locada deverá ficar integralmente a disposição do município que poderá emprega-la na execução de quaisquer das atividades necessárias ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

CLAUSULA SÉTIMA – GESTOR DO CONTRATO

O acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, Sr. Wictor Augusto Fonseca da Silva, designado conforme Decreto 206/2013, devidamente assessorado pelo Secretária de Agricultura do Município de Ouvidor.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- a) fornecer a máquina nas especificações mínimas constantes do edital, em pleno funcionamento e condições de uso;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- c) não transmitir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

- a) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

c) assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de despesas com combustíveis, funcionários e manutenção preventiva e corretiva (filtros, óleos, lubrificantes, graxas, lâmpadas e reparos que eventualmente sejam ocasionados por operação inadequada da máquina ou falha de operação).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FUNDAMENTO

A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores em sua íntegra como se transcrito fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem em acordo entre ambas as partes, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, e mais 02(duas) testemunhas civilmente capazes.

Ouvidor - GO, 02 (dois) de maio de 2.016.

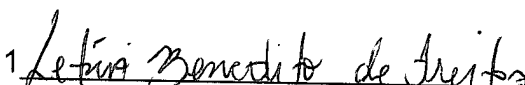

Onofre Galvão Pereira Júnior
Prefeito Municipal

Locatário



Cleon Evangelista da Silva

Locador

Testemunhas:

1 
CPF nº 940.429.691-00

2


CPF nº 042.515.751-21



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DE CONTRATO N. 23/2016

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e CLEOCION EVANGELISTA DA SILVA , portador do CPF nº 290.117.521-04
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO:	Locação de um (01) caminhão M. BENZ, com carroceria aberta, com 3 eixos, capacidade de 12 Toneladas, com potência mínima de 147 CV, categoria Aluguel, marca M. Benz, placa GPF 2863, ano/modelo 1962/1962, cor AZUL, sem operador, e sem limite de horas de utilização, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Públicos e Habitação do Município de Ouvidor, durante a vigência do contrato, conforme justificativas e detalhamento contidas no termo de referência. O período da locação será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93. A presente contratação decorre de processo licitatório na modalidade CONVITE Nº 01/2016.
PRAZO:	02/05/2016 até 31/12/2016, podendo ser prorrogado anualmente nos termos da Lei Federal 8.666/93
LICITAÇÃO:	Convite nº 01/2016
DOTAÇÃO :	04.122.1003.4061– RECEP. FESTV. CIVICAS E COMEMORATIVAS 3.3.90.39 (00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA
VALOR:	O LOCATÁRIO , se obriga a pagar ao LOCADOR , pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), que serão efetuados mensalmente, até o dia 5 do mês posterior a locação, totalizando o valor global da contratação em R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 02 de maio de 2016.


Onofre Galvão Pereira Junior
Prefeito Municipal